



PROTOCOLO Nº 18.231.575-3 PROCESSO GMS 124/2021 CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, por intermédio do Campus de Curitiba I e através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 731/2021-REITORIA/UNESPAR, publicada em 10/07/2021, no Diário Oficial do Estado nº 11015 (órgão licitante), com sede e foro em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sita à Rua Barão do Rio Branco n.º 370, Bairro centro, CEP 80010-180, torna público que promoverá nas condições enunciadas neste Edital, a licitação na modalidade Concorrência, tipo “Menor Preço”, licitação e contratação em regime de empreitada por preço global.

## CAPÍTULO I

### 1 OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa de Arquitetura e/ou Engenharia responsável pela **elaboração de Projetos Executivos, de Arquitetura, Interiores e Complementares para realização da Obra de Reforma e Adaptação em ambientes específicos do Edifício Sede Campus de Curitiba I – EMBAP da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**, de acordo com as condições e especificações contidas neste edital e em seus anexos.

### ELEMENTOS TÉCNICOS

#### 1.1.1 Os projetos deverão atender o seguinte:

Os Projetos Executivos Complementares de Arquitetura e de Engenharia deverão ser elaborados de acordo com os preceitos do art. 4º, XXIV, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o art. 6º, IX e art. 12 da Lei nº 8666/93, possuindo elementos necessários e suficientes para caracterizar a futura obra e sua execução completa de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e **demais exigências contidas no termo de referência anexo IX deste edital** .

#### 1.1.2 Serviços a serem elaborados:

Os serviços a serem realizados consistem, basicamente, na elaboração de **Projetos Executivos, de Arquitetura, de Interiores e Complementares** em conformidade com os Projetos Originais da Obra e as demais especificações técnicas contidas no Termo de referência (anexo IX deste edital) . Os arquivos em PDF e/ou DWG do conjunto das Pranchas do Projeto Arquitetônico e Complementares e a sugestão de Layout encontram-se no **Anexo XI – Documentação Técnica da Obra (PASTA TÉCNICA)**.

## CAPÍTULO II

### 2 GENERALIDADES

#### 2.1 SUPORTE LEGAL

Esta licitação será regida pelo presente Edital, todos seus Anexos e Documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pela Lei Estadual n.º 15.608, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal n.º 123 e suas alterações de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pelo Decreto Estadual n.º 4.889 de 31 de maio de 2005, pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pela Lei Estadual n.º 17.431, de 20 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual n.º 7.842/2013 e pelas Condições Gerais de Contratos, aprovadas pela Resolução n.º 032/2011 de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011.



PROTOCOLO Nº 18.231.575-3 PROCESSO GMS 124/2021 CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

## 2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato é de 120 (cento e vinte dias) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e a vigência do contrato se inicia a partir da data de publicação do extrato do mesmo e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução, na forma do item 10.03 das Condições Gerais de Contrato.

2.2.1 O Prazo máximo para entrega de etapas, a partir da Ordem de Serviço, será discutido e aprovado, pela Comissão de Planejamento e/ou Fiscalização, conforme sugestão de Cronograma de Serviços, de acordo com a evolução das etapas:

- a) Validação dos Anteprojetos pela UNESPAR em até 40(quarenta) dias;
- b) Aprovação dos Projetos Executivos em até 90(noventa) dias para análise pela UNESPAR;
- c) Aprovação dos Projetos de Interiores e Complementares em até 100(cem) dias para análise pela UNESPAR;
- d) Aprovação dos Projetos Legais pelos órgãos competentes em até 120 (cento e vinte) dias e/ou conforme prazos expressos pelos órgãos.

## 2.3 PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O preço máximo admitido para os serviços é de **R\$ 58.853,46** (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais, quarenta e seis centavos).

2.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido.

2.3.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VIII.

2.3.4 Cada Licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo VII.

2.3.5 Caso a Licitante não apresente a composição do BDI, conforme item 2.3.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VIII deste Edital.

## 2.4 RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.4.1 Dotação Orçamentária 45.46.12.364.08.000.6131, natureza de Despesa 3390.3905 - Fonte 100.

2.4.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Universidade Estadual do Paraná-Campus de Curitiba I, em conformidade com a Condição Geral n.º 08 das Condições Gerais de Contrato e conforme a seguir:

- a) A cada etapa concluída e aceita pela fiscalização;
- b) Conforme cronograma de elaboração dos projetos e cronograma físico financeiro, elaborados pela vencedora da licitação e aceito pela Comissão de Planejamento e/ou Fiscalização e equipe Gestora do Campus;

2.4.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela contratada em nome do órgão público titular do crédito (Universidade Estadual do Paraná-Campus de Curitiba I).

## 2.5 LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INFORMAÇÕES E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS

2.5.1 Para a retirada do Edital e dos elementos instrutores os interessados deverão acessar o site [https://praf.unespar.edu.br/menu-principal/transparencia-1/copy\\_of\\_compras-e-licitacoes/licitacoes/2021](https://praf.unespar.edu.br/menu-principal/transparencia-1/copy_of_compras-e-licitacoes/licitacoes/2021)

**2.5.2 Os envelopes contendo as propostas e as documentações serão entregues para Comissão Permanente de Licitação, sita à rua Barão do Rio Branco, n.º 370, 2º andar, Curitiba, Paraná, até o momento da abertura do certame ou serão entregues no momento da abertura da Licitação para a Comissão Permanente de Licitação.**

2.5.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório exclui-se o dia do



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS DE CURITIBA I - EMBAP



PROTOCOLO Nº 18.231.575-3 PROCESSO GMS 124/2021 CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

início e inclui-se o do vencimento.

- 2.5.3.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 2.5.4 Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados na imprensa oficial e no site [https://praf.unespar.edu.br/menu-principal/transparencia-1/copy\\_of\\_compras-e-licitacoes/licitacoes/2021](https://praf.unespar.edu.br/menu-principal/transparencia-1/copy_of_compras-e-licitacoes/licitacoes/2021)
- 2.5.5 O Edital pode ser impugnado, motivadamente, devendo-se obedecer às seguintes datas limite e procedimento:
- 2.5.5.1 As impugnações e recursos administrativos deverão atender o disciplinado nos artigos 72 e 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 2.5.5.2 Impugnação por qualquer cidadão até o 5º dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes referentes à respectiva licitação.
- 2.5.5.3 Impugnação por qualquer empresa interessada em participar da presente licitação até o 2º dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes referentes à respectiva licitação.
- 2.5.5.4 A impugnação deve ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, sita à rua Barão do Rio Branco, n.º 370, 2º andar, Curitiba, ou, ainda, incluir no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), “impugnação”, “incluir impugnação”, neste caso o documento original deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis, após a inclusão.
- 2.5.5.5 As impugnações e consultas não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5.6 No site da Paraná Edificações ([www.paranaedificacoes.pr.gov.br](http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br)), em “Serviços” estão disponibilizados: Custos de Edificações [Os Custos de Obras (composições, insumos, serviços e encargos), as Planilhas Auxiliares (composições, modelos diversos inclusive o de cronograma e tabelas), as Resoluções Conjuntas SEIL/DER e SEIL/PRED e a Instrução Normativa PRED] e o Manual de Projetos.

## 2.6 DATA, HORA E LOCAL FIXADOS PARA A ABERTURA

A sessão de abertura ocorrerá na seguinte data:

**29 de novembro de 2021, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) na Sala de Reuniões sita à Rua Barão do Rio Branco, 370, 2º andar, Curitiba, Paraná**

## 2.7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

- a) Edital;
- b) Anexos;
- c) Elementos Técnicos Instrutores.

## 2.8 SIGLAS

Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

UNESPAR	Universidade Estadual do Paraná
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente

PROTOCOLO Nº 18.231.575-3      PROCESSO GMS 124/2021      CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DEAM	Departamento de Administração de Material
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## 2.9      DEFINIÇÕES

Para esta licitação serão usadas as seguintes definições:

- a) Licitante: Empresa que se propõe a executar, por determinado preço e em conformidade com os termos e condições deste Edital, o objeto licitado;
- b) Órgão/Entidade Licitante: Órgão ou entidade responsável pela licitação);
- c) Contratante: Órgão ou entidade responsável pela licitação;
- d) Contratada: Empresa à qual será adjudicado o objeto licitado;
- e) Responsável Técnico pelos serviços: Profissional indicado no Anexo V;
- f) Corresponsáveis Técnicos: Demais profissionais integrantes da equipe mínima exigida, participantes do desenvolvimento dos serviços, indicados no Anexo V.

PROTOCOLO Nº 18.231.575-3      PROCESSO GMS 124/2021      CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

## 2.10 ANEXOS

- Anexo I – Minuta do Contrato Administrativo
- Anexo II – Modelo da Indicação do Representante
- Anexo III – Modelo da Carta Proposta de Preços
- Anexo IV – Modelo da Carta aceite
- Anexo V – Modelo da Declaração de Cumprimento das Exigências Legais e Constitucionais
- Anexo VI – Modelo do Termo de Vistoria
- Anexo VII – Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
- Anexo VIII - Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte
- Anexo IX - Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es) (termo de referência)
- Anexo X - Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011)
- Anexo XI - Documentação Técnica da Obra (PASTA TÉCNICA).

## CAPÍTULO III

### 3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Respeitadas as condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.
- 3.2 Não poderá participar da presente licitação:
- a) Empresa que não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
  - c) Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com o Órgão Licitante;
  - d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
  - e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, ou administrativo, ou sócios, sejam servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - f) Empresa em que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
  - g) O autor do projeto, básico ou executivo, ou pessoa jurídica e demais pessoas vedadas na forma do artigo 16 da Lei Estadual nº15.608, de 2007.
  - h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - i) Empresas consorciadas, nesta condição, tendo em vista que o objeto licitado não se trata de obra de engenharia de alta complexidade técnica e de grande vulto;
  - j) Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia e/ou profissional habilitado de empresa suspensa pelo Órgão Licitante ou declarada inidônea pela Administração;
  - k) Licitantes que sejam sócias de mais de uma empresa que esteja participando da presente licitação.
- 3.3 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS DE CURITIBA I - EMBAP



PROTOCOLO Nº 18.231.575-3 PROCESSO GMS 124/2021 CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

- 3.4 As empresas interessadas em participar da presente licitação, poderão se inscrever no Cadastro de Licitantes do Estado (CLE), a qual poderá ser realizada no portal de compras do Estado no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).
- 3.5 A Licitante vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro regular no sistema GMS, no site do SEAP DEAM ([www.gms.pr.gov.br/gms](http://www.gms.pr.gov.br/gms)), ante a exigência estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Ressalta-se que o não cadastro regular impedirá a homologação da disputa no referido sistema, bem como a emissão do Contrato Administrativo.
- 3.6 É requisito indispensável para a formalização do Contrato que a empresa declarada vencedora do certame possua conta corrente junto ao Banco do Brasil, instituição bancária contratada pelo Estado, bem como mantenha a referida conta para recebimento de pagamentos, consoante o disposto no Decreto Estadual n.º 4505/2016.

#### CAPÍTULO IV

#### 4 COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os envelopes n.º 01 e n.º 02 com todos os seus anexos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 4.1 Preferencialmente em tamanho A4 da ABNT, letra arial n.º 12 e espaçamento simples entre linhas, contendo índice dos documentos e dados apresentados.
- 4.2 Sem emendas, falhas, rasuras ou borrões. As páginas deverão ser impressas de um só lado, preferencialmente numeradas de forma contínua e sequencial e devidamente rubricadas.
- 4.3 As Licitantes deverão apresentar os dois envelopes, devidamente lacrados, contendo externamente as seguintes informações:

Para: \_\_\_\_\_ (Órgão Licitante)

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/20\_\_ GMS**

**Objeto: a contratação de empresa de Arquitetura e/ou Engenharia responsável pela elaboração de Projetos Executivos, de Arquitetura, Interiores e Complementares para realização da Obra de Reforma e Adaptação em ambientes específicos do Edifício Sede Campus de Curitiba I – EMBAP da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**

**Data e horário da abertura:** \_\_\_\_\_

**Razão Social da Licitante:** \_\_\_\_\_

**(Se a Licitante participar na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, além do nome deverá expressamente mencionar tal condição)**

Identificação de cada envelope conforme especificação a seguir:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

#### CAPÍTULO V

##### 5 CONSULTAS

- 5.1 As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser, obrigatoriamente, formuladas no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), “questionamento”, “adicionar questionamento”, até no máximo a seguinte hora e data:

**Até às 18:00 (dezoito horas) do dia 24 de novembro de 2021.**

- 5.2 Os esclarecimentos serão comunicados formalmente a todas as Licitantes que disponibilizaram endereço eletrônico no momento da retirada do Edital no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), especificamente para esta licitação.
- 5.3 Os Elementos Técnicos Instrutores estarão à disposição para consulta no site [https://praf.unespar.edu.br/menu-principal/transparencia-1/copy\\_of\\_compras-e-licitacoes/licitacoes/2021](https://praf.unespar.edu.br/menu-principal/transparencia-1/copy_of_compras-e-licitacoes/licitacoes/2021)
- 5.4 Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado no subitem 5.1 deste Edital, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e Habilitação, não cabendo às Licitantes, portanto, direito a qualquer questionamento posterior.

#### CAPÍTULO VI

##### 6 DOCUMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO

###### **ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

- 6.1 O envelope n.º 01 deverá:
- 6.1.1 Ser apresentado devidamente lacrado e conter os documentos constantes dos subitens a seguir relacionados, em uma via, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- 6.1.2 No envelope n.º 01 deverá conter:
- a) Indicação do representante, conforme Anexo III (Opcional);
  - b) Carta Proposta de Preços, conforme Anexo IV;
  - c) Demonstração da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, da seguinte forma:
    - c.1) A declaração de que a Licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.
    - c.2) A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
    - c.3) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
    - c.4) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
- 6.1.3 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não poderão participar da presente licitação.
- 6.2 Indicação do representante autorizado, conforme Anexo II:
- 6.2.1 O silêncio da Licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer, de acordo com o disposto no artigo 96 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- a) A carta de nomeação do representante deve ser emitida em papel timbrado da Licitante, assinada por quem tem poderes para o constituir, por meio de instrumento particular. A firma

PROTOCOLO Nº 18.231.575-3      PROCESSO GMS 124/2021      CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

deverá ser reconhecida no momento da abertura pela Comissão de Licitações, com base em documentação em que há assinatura do Representante Legal ou de seu Procurador constituído, constante nos autos. Caso necessário, a Comissão poderá fazer diligência para verificar se a firma é do signatário.

- 6.2.2 Caso o representante na sessão de abertura seja sócio proprietário, o mesmo deverá inserir no envelope n.º 01 uma cópia do Contrato Social ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente autenticados, acompanhado do RG.
- 6.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:
- a) Preço total final proposto, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 07.03 e seus subitens das Condições Gerais de Contrato;
  - b) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
  - c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF. Caso necessário, a Comissão poderá fazer diligência para verificar se a firma é do signatário;
    - c.1) Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.
    - c.2) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
  - d) Razão Social e CNPJ da Licitante;
  - e) Observações:
    - e.1) Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;
    - e.2) No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta Proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.
- 6.4 Declaração de que a Licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo V.
- A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.
- 6.4.1 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não poderão participar da presente licitação.
- 6.5 A apresentação do Envelope n.º 01 – Proposta faz prova de que a Licitante:
- a) Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;
  - b) Aceitou os termos deste Edital;
  - c) Aderiu integralmente às Condições Gerais de Contratos;
  - d) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

#### **ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO**

- 6.6 O envelope n.º 02 deverá:
- 6.6.1 Ser apresentado devidamente lacrado e conter, obrigatoriamente, os documentos constantes dos subitens a seguir relacionados, em uma via, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- 6.6.2 Conter a comprovação da habilitação da Licitante do ponto de vista jurídico, técnico, econômico, financeiro, fiscal, trabalhista e demais documentos.
- a) Habilitação Jurídica;
  - b) Qualificação Técnica;





PROTOCOLO Nº 18.231.575-3      PROCESSO GMS 124/2021      CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Habilitação Fiscal e Trabalhista;
- e) Demais Documentos.

#### 6.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- 6.7.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de todas as alterações, ou a consolidação respectiva devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

#### 6.8 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à comprovação de Qualificação Técnica consistirá em:

##### 6.8.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Declaração, firmada pela Licitante, comprovando que este, por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou previamente o local da obra objeto desta licitação, conforme Anexo VI.

d.1) A vistoria deverá ser realizada e a referida Declaração firmada por Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico da Licitante, inscrito no CREA e/ou no CAU.

d.2) A Declaração de Vistoria é um documento indispensável a ser incluído no envelope n.º 02, sendo que a sua ausência inabilitará a Licitante.

d.3) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.3.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afeto a visita que se julgarem necessários;

d.3.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

**NOTA: o ITEM “d” só deverá fazer parte do edital se o setor técnico competente do órgão ou entidade licitante concluir que a vistoria é imprescindível para a perfeita compreensão do objeto, com a necessária justificativa.**

##### 6.8.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

6.8.2.1 Indicação de profissional habilitado com titulação de Engenheiro ou Arquiteto, contendo número do registro junto ao CREA e/ou CAU ou na respectiva entidade referente ao título, e que será o responsável técnico pela Coordenação e Compatibilização dos Projetos objeto do Edital.

6.8.2.2 Cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Certidão do CREA ou Certidão do CAU ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT, para a comprovação de que o profissional habilitado indicado na Carta Proposta e que será o responsável pela Coordenação dos trabalhos técnicos do objeto licitado, observado o subitem 6.7.2.1, pertence ao quadro permanente do Licitante (no caso de pessoa jurídica).

6.8.2.3 O profissional indicado deverá ser o mesmo indicado pelo Licitante na Carta Proposta a ser apresentada, e na qualidade de responsável técnico pela Coordenação e compatibilização do objeto licitado.

PROTOCOLO Nº 18.231.575-3      PROCESSO GMS 124/2021      CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

- 6.8.2.4 Indicação dos profissionais habilitados, com respectivas titulações e certidões de registro de pessoa física junto ao CREA e/ou ao CAU, ou na respectiva entidade referente ao título, devidamente autenticadas, e que integrarão a equipe e serão os responsáveis técnicos pela elaboração de cada projeto complementar.
- 6.8.2.5 Apresentação de aceite dos profissionais indicados em participar da elaboração de cada projeto, conforme Anexo IV.
- 6.8.2.6 A equipe técnica deverá ser composta pelos seguintes profissionais tendo como critério as suas atribuições, funções e responsabilidades técnicas e especificidades projetuais, conforme uma ou mais sugestões para compor a equipe e indicação da relação entre profissional e responsabilidades, tais como:
- a) 01 (um) Profissional Arquiteto ou Profissional Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pela Coordenação dos Projetos, com comprovação de vínculo à empresa contratada.
  - b) 01 (um) Profissional Arquiteto, com atribuição de responsável pelo Projeto Arquitetônico Executivo, pelo Projeto Arquitetônico Legal, Detalhamento e pelo Projeto de Interiores.
  - c) 01 (um) Profissional Arquiteto, Engenheiro Civil e/ou Hidráulico, ou Engenheiro com atribuição de responsável pelos Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e demais instalações especiais;
  - d) 01 (um) Profissional Arquiteto, Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista, com atribuição de responsável pelos projetos de Instalações Elétricas;
  - e) 01 (um) Profissional Arquiteto, Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista, com atribuição de responsável pelos projetos de cabeamento estruturado;
  - f) 01 (um) Profissional Arquiteto, Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista, com atribuição de responsável pelos projetos de luminotécnico;
  - g) 01 (um) Profissional Arquiteto ou designer de interiores, com atribuição de responsável pelo projeto de interiores;
  - h) 01 (um) Profissional Arquiteto, Engenheiro Civil ou Engenheiro Acústico, com atribuição de responsável pelos projetos de acústica.
  - i) 01 (um) Profissional Arquiteto, Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelos projetos de condicionamento térmico e de ventilação;
  - j) 01 (um) Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelo Orçamento Geral da obra;
- 6.8.2.6.1. As atribuições dos profissionais acima elencados poderão ser concentradas em uma equipe com número menor de profissionais, desde que contemplem as experiências exigidas no item 6.8.3, devendo estas ser do profissional titular que prestará o serviço de elaboração de projeto e não da empresa.

### 6.8.3 Avaliação da Experiência Profissional dos Membros da Equipe Técnica, Composição e Qualificação da Equipe Técnica

Os respectivos membros da equipe técnica de engenharia devem apresentar Acervo Técnico Profissional (ATP) expedido pelo CREA e/ou CAU, no caso dos da área de Engenharia e Arquitetura, acompanhado do respectivo Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atuação em Projetos de Obras e Serviços compatíveis com o Objeto da Licitação em suas especialidades. O acervo técnico especificado em cada projeto deverá ser do profissional titular que prestará o serviço de elaboração de projeto e não da empresa.



PROTOCOLO Nº 18.231.575-3      PROCESSO GMS 124/2021      CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

**a) Coordenação de Projetos:**

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que Coordenou Projetos ou Compatibilizou Projetos, em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 647,57m<sup>2</sup> (50% da área construída), acervados, acervados, devendo pertencer ao quadro permanente da empresa.

**b) Projeto Arquitetônico de Implantação:**

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto Arquitetônico, em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 647,57m<sup>2</sup> (50% da área construída), acervados.

**c) Projeto de Implantação de Instalações Hidrossanitárias:**

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de Instalações Hidrossanitárias, em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 647,57m<sup>2</sup> (50% da área construída), acervados.

**d) Projeto de Implantação de Instalações Elétricas:**

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de Instalações Elétricas, em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 647,57m<sup>2</sup> (50% da área construída), acervados.

**e) Projeto de Cabeamento Estruturado:**

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de Cabeamento Estruturado, em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 647,57m<sup>2</sup> (50% da área construída), acervados.

**f) Projeto Luminotécnico:**

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto Luminotécnico, em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 647,57m<sup>2</sup> (50% da área construída), acervados.

**g) Projeto de interiores:**

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projetos de Interiores, em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 647,57m<sup>2</sup> (50% da área construída), acervados, acervados.



PROTOCOLO Nº 18.231.575-3      PROCESSO GMS 124/2021      CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

**h) Projeto de Acústica:**

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de Acústica, em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 647,57m<sup>2</sup> (50% da área construída), acervados.

**i) Projeto de Condicionamento Térmico e de ventilação:**

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de Condicionamento Térmico e de ventilação, em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 647,57m<sup>2</sup> (50% da área construída), acervados.

**j) Orçamento:**

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Orçamento, em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 647,57m<sup>2</sup> (50% da área construída), acervados

6.8.4 Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

**6.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A documentação relativa à qualificação Econômico-financeira consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor Judicial da sede da Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.
  - b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
    - b.1.1) Publicados em Diário Oficial ou
    - b.1.2) Publicados em Jornal ou
    - b.1.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou ainda cópia simples acompanhada do original para verificação pela comissão de licitação, ou por servidor público especialmente designado pela comissão.
  - b.2) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de



PROTOCOLO Nº 18.231.575-3 PROCESSO GMS 124/2021 CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

b.3) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

c.2) As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

#### 6.10 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- 6.10.1 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF).
- 6.10.2 Prova de Regularidade de Tributos para com a Fazenda Federal por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- 6.10.3 Prova de Regularidade de Tributos Estaduais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar.
- 6.10.4 Prova de Regularidade de Tributos Municipais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar.
- 6.10.5 Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.10.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal n.º 12.440 de 07/07/2011.
- 6.10.7 Observações:
  - 6.10.8 Há Certidões que poderão ser emitidas por meio de sistema eletrônico, via Internet;
  - 6.10.9 A documentação exigida deverá estar em plena validade, e na hipótese de inexistência do prazo de validade, deverá ser emitida com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da presente licitação.
- 6.11 DEMAIS DOCUMENTOS (no Envelope n.º 02)

PROTOCOLO Nº 18.231.575-3      PROCESSO GMS 124/2021      CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

A documentação relativa aos demais documentos consistirá em:

- 6.11.1 Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais. (Anexo V)
- 6.11.2 Declaração de que a Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratual, da equipe técnica, definida no subitem 6.7.2 deste capítulo, no caso de ser a vencedora da presente licitação. (Anexo IV)
- 6.11.3 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999). (Anexo V)
- 6.11.4 As empresas cadastradas no Cadastro de Licitantes do Estado (CLE) poderão apresentar o Certificado de Cadastro Técnico em vigência. O Certificado de Cadastro substituirá os documentos relacionados no subitem 6.10 deste Capítulo, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação.
- 6.11.5 Os documentos constantes no subitem 6.11.4 devem estar válidos na data fixada para a abertura da licitação.
- 6.11.6 Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.
- 6.11.7 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por membro da Comissão de Licitação ou servidor especialmente designado. Os documentos publicados em órgão de imprensa oficial e aqueles emitidos por meio de sistema eletrônico, via Internet, não necessitam de autenticação.

## CAPÍTULO VII

- 7 ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
  - 7.1 Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte da Licitante que, conseqüentemente, também não poderá mais retirar os Envelopes n.º 01 e n.º 02, tendo em vista o disposto no artigo 85, parágrafo 4º da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
  - 7.2 É eliminatório o não atendimento às condições de participação constantes do Capítulo III, e a falta de documentos completos relacionados no Capítulo VI (exceto o subitem 6.1.2, alínea "a" o qual poderá ser saneado durante a reunião de abertura da licitação) todos do presente Edital, e outros documentos solicitados nos Anexos do Edital.
  - 7.3 Não serão aceitos protocolos em substituição de documentos.
  - 7.4 Na data e horário estipulados neste Edital, serão abertos os Envelopes n.º 01 e 02, conforme os procedimentos abaixo. A documentação será rubricada obrigatoriamente pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Licitantes presentes.
    - 7.4.1 Abertura dos Envelopes n.º 01 – Proposta de Preço
      - 7.4.1.1A Licitante será desclassificada quando:
        - a) Apresentar prazo de validade da proposta inferior ao mínimo exigido pelo Órgão Licitante, caso a impropriedade não seja saneada pelo representante na sessão de abertura;
        - b) Apresentar prazo de execução e vigência dos serviços diverso do admitido, caso a impropriedade não seja saneada pelo representante na sessão de abertura;
        - c) Apresentar valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
        - d) Não apresentar o Cronograma Físico Financeiro;
        - e) Apresentar documento(s) com emendas, falhas, rasuras ou borrões;
        - f) Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,



PROTOCOLO Nº 18.231.575-3 PROCESSO GMS 124/2021 CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

ainda que este Instrumento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

- g) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Proposta de Preços”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Instrumento, ou, ainda, com irregularidades, serão desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

#### 7.4.2 Abertura dos Envelopes n.º 02 – Documentação de Habilitação.

7.4.2.1 Encerrada a fase de classificação das propostas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação dos concorrentes (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) classificados nos três primeiros lugares, conforme a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

7.4.2.2 Verificado o atendimento das exigências do Edital, a Licitante melhor classificado será declarado vencedor.

7.4.2.3 Inabilitada a Licitante melhor classificada, serão considerados os documentos habilitatórios das Licitantes com as propostas classificadas sequencialmente.

7.4.3 Ao encerramento de cada sessão será lavrada ata circunstanciada, com as observações formais das Licitantes presentes sobre as propostas apresentadas.

7.4.4 Serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

7.4.5 Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, conforme o disposto no artigo 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

- a) A interposição de recurso Administrativo poderá ser efetuada no endereço: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), “recurso”, “adicionar recurso”, desde que o documento original transmitido seja apresentado no prazo legal (5 dias úteis da intimação) ou em até 5 (cinco) dias úteis após a transmissão, quando esta for efetuada no último dia do prazo legal.

7.4.6 A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer Licitante esclarecimentos sobre documentos de participação. Todavia, não será admitido às Licitantes concorrentes qualquer complementação ou substituição de documentos.

7.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio, conforme o art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

7.6 O resultado do julgamento da licitação será publicado na imprensa oficial e na INTERNET através do site [https://praf.unespar.edu.br/menu-principal/transparencia-1/copy\\_of\\_compras-e-licitacoes/licitacoes/2021](https://praf.unespar.edu.br/menu-principal/transparencia-1/copy_of_compras-e-licitacoes/licitacoes/2021) ou [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

### CAPÍTULO VIII

#### 8 PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO

8.1 A Comissão de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte das Licitantes.

8.2 A qualquer momento, a partir da abertura da licitação, poderá a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, assim como outras medidas decorrentes do cumprimento do escopo do processo.

8.3 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários do Órgão Licitante, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Licitantes.

8.4 Nos casos passíveis de saneamento de falhas o representante deverá manifestar interesse formal em saneá-las na própria sessão.

8.4.1 São falhas passíveis de saneamento durante a sessão de abertura:

- a) Prazo de validade da proposta;



PROTOCOLO Nº 18.231.575-3      PROCESSO GMS 124/2021      CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

- b) Falta de assinatura ou o reconhecimento da mesma (conforme consta no subitem 6.2, alínea “a”);
  - c) Inadequação do cronograma físico-financeiro;
  - d) Prazo de execução e vigência diversos do estabelecido neste instrumento convocatório.
  - e) Certidões e documentos disponíveis ao público na internet para consulta em relação à aferição de sua validade e autenticidade.
- 8.4.2 No caso do não saneamento das falhas previstas no subitem 8.4.1 acima, a Licitante será considerada inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.
- 8.4.3 Critérios de saneamento de falhas para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte:
- 8.4.3.1 Atendendo ao disposto no artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, no caso da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo facultado ao Órgão Licitante convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.5 Caso a Licitante que apresentou a proposta vencedora não venha a assinar o respectivo contrato e/ou não iniciar os serviços no prazo estabelecido nas Condições Gerais de Contratos, o Órgão Licitante convocará, pela ordem de classificação, as outras Licitantes e de acordo com a legislação vigente, para serem adjudicatárias do objeto ou procederá nova licitação.
- 8.5.1 Incidindo a Licitante vencedora na hipótese estabelecida no item acima, a mesma estará sujeita às penalidades previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, artigo 154, inciso I.

## CAPÍTULO IX

### 9 PROCEDIMENTOS GERAIS DO CONTRATO

- 9.1 A Licitante vencedora do certame deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.
- 9.2 A Licitante vencedora do certame deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, contados a partir do recebimento do Aviso de Recebimento (AR), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3 Ordem de Serviço deverá ser assinada pela Contratada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.
- 9.4 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
- 9.4.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
- 9.4.2 A certidão de registro com visto do CREA PR e/ou CAU PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966 ou da Lei Federal n.º 12.378/2010.
- 9.5 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço – OS, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre a Licitante vencedora e o Órgão Licitante, devendo a referida OS ser assinada pelo representante legal da Contratada.
- 9.6 Os profissionais indicados pela Licitante deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS DE CURITIBA I - EMBAP



PROTOCOLO Nº 18.231.575-3      PROCESSO GMS 124/2021      CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

- 9.7 A contratada deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data assinatura do Contrato.
- 9.7.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo VI.
- 9.7.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo VI sejam Corresponsáveis, a Contratada deverá realizar as ART e/ou RRT Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade (artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966).
- 9.8 PAGAMENTO
- Os pagamentos dos serviços executados serão de incumbência da Secretaria xxx, observado o disposto nas Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 08 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).
- 9.8.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 9.9 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 9.9.1 A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 09 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).
- 9.9.1.1 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
- 9.9.1.2 A Fiança Bancária somente será admitida com expressa renúncia ao benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.
- 9.10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO
- 9.10.1 O presente Contrato será regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2007, normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011.
- 9.10.2 As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste Edital, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.
- 9.10.3 O presente Edital, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato a ser firmado entre o Órgão Licitante e a Licitante vencedora desta Licitação.
- 9.10.4 Todos os Projetos especificados ao encargo integral da contratada, desde que aceitos pelo Órgão Licitante passarão à propriedade do Estado do Paraná, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros. Os direitos patrimoniais dos projetos a serem contratados serão cedidos ao Estado do Paraná, os quais poderão ser plenamente utilizados pela Administração.
- 9.11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 9.11.1 A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no artigo 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).
- 9.12 RESCISÃO



PROTOCOLO Nº 18.231.575-3      PROCESSO GMS 124/2021      CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

- 9.12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente, nas Condições Gerais de Contratos e nas demais normas do Órgão Licitante.
- 9.12.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011).
- 9.12.3 A rescisão poderá ser de forma unilateral, amigável ou judicial nos termos e condições previstas no artigo 130 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na CGC n.º 15, seus itens e subitens das Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011).

#### CAPÍTULO X

#### 10 REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, quando e se for o caso, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais n.º 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).
- 10.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

#### CAPÍTULO XI

#### 11 FORO

- 11.1 O foro para as questões oriundas da presente Licitação é o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 27 de novembro de 2021.

Solange Garcia Pitangueira  
Diretora em exercício - Campus de Curitiba I - Unespar



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS DE CURITIBA I - EMBAP



PROTOCOLO Nº 18.231.575-3      PROCESSO GMS 124/2021      CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Campus de Curitiba I, com sede na cidade de Curitiba, sita à Rua Barão do Rio Branco, 370, centro, Curitiba, Paraná, CNPJ N.º 05.012.896/0007-38, celebra o presente Contrato Administrativo com a empresa \_\_\_\_\_, localizada à Rua \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, para a execução do contido na Clausula Primeira.

O presente Contrato será regido pela Lei Estadual n.º 15.608, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal n.º 123 e suas alterações de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pelo Decreto Estadual n.º 4.889 de 31 de maio de 2005, pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pela Lei Estadual n.º 17.431, de 20 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual n.º 7.842/2013 e pelas Condições Gerais de Contratos, aprovadas pela Resolução n.º 032/2011 de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta licitação é a Contratação de empresa de Arquitetura e/ou Engenharia responsável pela **elaboração de Projetos Executivos, de Arquitetura, Interiores e Complementares para realização da Obra de Reforma e Adaptação em ambientes específicos do Edifício Sede Campus de Curitiba I – EMBAP da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**, de acordo com as condições e especificações contidas neste edital e em seus anexos.

ELEMENTOS TÉCNICOS

Os Projetos Executivos Complementares de Arquitetura e de Engenharia deverão ser elaborados de acordo com os preceitos do art. 4º, XXIV, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o art. 6º, IX e art. 12 da Lei nº 8666/93, possuindo elementos necessários e suficientes para caracterizar a futura obra e sua execução completa de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e **demais exigências contidas no termo de referência anexo IX deste edital** .

Os serviços a serem realizados consistem, basicamente, na elaboração de Projetos Executivos, de Arquitetura, de Interiores e Complementares em conformidade com os Projetos Originais da Obra e as demais especificações técnicas contidas no Termo de referência (anexo IX deste edital) . Os arquivos em PDF e/ou DWG do conjunto das Pranchas do Projeto Arquitetônico e Complementares e a sugestão de Layout encontram-se no Anexo XI – Documentação Técnica da Obra (PASTA TÉCNICA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato é de 120 (cento e vinte dias) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e a vigência do contrato se inicia a partir da data de publicação do extrato do mesmo e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução, na forma do item 10.03 das Condições Gerais de Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS DE CURITIBA I - EMBAP



PROTOCOLO Nº 18.231.575-3 PROCESSO GMS 124/2021 CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

Parágrafo Primeiro – O Prazo máximo para entrega de etapas, a partir da ordem de serviço, será discutido e aprovado, pela Comissão de Planejamento e/ou Fiscalização, conforme sugestão de Cronograma de Serviços, de acordo com a evolução das etapas:

- a) Validação dos Anteprojetos pela UNESPAR em até 40(quarenta) dias;
- b) Aprovação dos Projetos Executivos em até 90(noventa) dias para análise pela UNESPAR;
- c) Aprovação dos Projetos de Interiores e Complementares em até 100(cem) dias para análise pela UNESPAR;
- d) Aprovação dos Projetos Legais pelos órgãos competentes em até 120 (cento e vinte) dias e/ou conforme prazos expressos pelos órgãos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pela Universidade Estadual do Paraná – Campus de Curitiba I, sito à Rua Barão do Rio Branco, 370, centro, Curitiba, Paraná, CNPJ N.º 05.012.896/0007-38, observada a Cláusula Sétima – Das Condições Gerais de Contrato do Contrato Administrativo e conforme a seguir:

- a) A cada etapa concluída e aceita pela fiscalização;
- b) Conforme cronograma de elaboração dos projetos e cronograma físico financeiro, elaborados pela vencedora da licitação e aceito pela Comissão de Planejamento e/ou Fiscalização e equipe Gestora do Campus;

#### CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

- 11.1.1 O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através do Empenho n.º \_\_\_\_\_, Dotação Orçamentária 45.46.12.364.08.000.6131, natureza de Despesa 3390.3905 - Fonte 100.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de preço global.

Parágrafo Primeiro – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais n.º 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

Parágrafo Segundo – O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, restando-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Primeiro – A Concorrência n.º 0014/2021 (protocolo n.º **18.231.575-3**) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

Parágrafo Segundo – A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 09 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato,



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS DE CURITIBA I - EMBAP



PROTOCOLO Nº 18.231.575-3      PROCESSO GMS 124/2021      CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

Parágrafo Terceiro – As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, as segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

Parágrafo Quarto – Os projetos especificados ao encargo integral da contratada, após aceitos pela Paraná Edificações – PRED, passam à propriedade do Estado do Paraná, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros; os direitos patrimoniais dos projetos contratados ficam cedidos ao Estado do Paraná, os quais poderão ser plenamente utilizados pela Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

Todos os Projetos especificados ao encargo integral da contratada, desde que aceitos pelo Órgão Licitante passarão à propriedade do Estado do Paraná, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros. Os direitos patrimoniais dos projetos a serem contratados serão cedidos ao Estado do Paraná, os quais poderão ser plenamente utilizados pela Administração.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, 00 de xxx de 201\_.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Contratante

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Contratada



PROTOCOLO Nº 18.231.575-3      PROCESSO GMS 124/2021      CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

### ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de 00 de xxx de 201\_, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos, bem como designado como Fiscal de Projetos o Eng./Arqt. \_\_\_\_\_  
– CREA/CAU PR N.º \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Contratante

Eng./Arqt. \_\_\_\_\_ – CREA/CAU N.º \_\_\_\_\_

Responsável Técnico da Contratada



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS DE CURITIBA I - EMBAP



PROTOCOLO Nº 18.231.575-3    PROCESSO GMS 124/2021    CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

ANEXO II  
MODELO DA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

À

Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) – Campus de Curitiba I

Referência: Concorrência n.º \_\_\_\_/201\_\_ GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

Pela presente, fica designado o Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ a representar  
a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
na licitação supra mencionada.

Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas nos termos da licitação, receber a devolução dos documentos e compromete-se a zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço, conforme artigo 32, parágrafo 1º, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Curitiba, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Para contato

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:



PROTOCOLO Nº 18.231.575-3      PROCESSO GMS 124/2021      CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

ANEXO III  
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) – Campus de Curitiba I

Referência: Concorrência n.º \_\_\_\_/201\_ GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, propõe à UNESPAR – Campus de Curitiba I a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, Condições Gerais de Contratos e Anexos da Licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos Envelopes da Licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Título \_\_\_\_\_, CREA/n.º e/ou CAU/n.º \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS DE CURITIBA I - EMBAP



PROTOCOLO Nº 18.231.575-3      PROCESSO GMS 124/2021      CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

ANEXO IV  
MODELO DA CARTA ACEITE

À  
Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) – Campus de Curitiba I  
Referência: Concorrência n.º \_\_\_\_/201\_ GMS  
Objeto: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito \_\_\_\_\_,  
n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_,  
apresenta, através deste, o aceite dos profissionais responsáveis técnicos que farão parte da Equipe  
de Projetos do objeto desta Licitação em referência.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura:	
2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início do projeto, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_.

Representante Legal da Empresa  
Nome:  
CPF:  
Assinatura:

Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):  
Nome:  
CREA e/ou CAU N.º  
Assinatura:

(\*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

(\*\*) Indicar qual é a extensão da responsabilidade do profissional indicado (coordenação/compatibilização dos Projetos e/ou os tipos de Projetos) e conforme a equipe técnica proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS DE CURITIBA I - EMBAP



PROTOCOLO Nº 18.231.575-3      PROCESSO GMS 124/2021      CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) – Campus de Curitiba I

Referência: Concorrência n.º \_\_\_\_/201\_ GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência ou recuperação judicial em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso V do art. 73 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS DE CURITIBA I - EMBAP



PROTOCOLO Nº 18.231.575-3      PROCESSO GMS 124/2021      CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

ANEXO VI  
MODELO DO TERMO DE VISTORIA

À

Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) – Campus de Curitiba I

Referência: Concorrência n.º \_\_\_\_/201\_ GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito à rua \_\_\_\_\_,  
n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_,  
declara o abaixo:

- 1) Declaramos, como responsável técnico da empresa acima que visitamos o local dos serviços referente à Licitação em referência, ficando ciente de todos os detalhes do objeto de nossa proposta;
- 2) Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_.

Responsável Técnico da Licitante

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:

PROTOCOLO Nº 18.231.575-3    PROCESSO GMS 124/2021    CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

ANEXO VII  
MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) – Campus de Curitiba I

Referência: Concorrência n.º \_\_\_\_/201\_ GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	G – GARANTIA	
3	L – LUCRO BRUTO	
4	I – IMPOSTOS	
4.1	PIS	
4.2	COFINS	
4.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	
<b>BDI (%)</b>		

$$BDI = \left[ \frac{(1+AC+G)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

G: taxa de garantias;

L: taxa de lucro bruto;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS DE CURITIBA I - EMBAP



PROTOCOLO Nº 18.231.575-3    PROCESSO GMS 124/2021    CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

ANEXO VIII  
MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) - Campus de Curitiba I  
Referência: Concorrência Edital n.º \_\_\_\_/201\_ ; Processo no GMS:122/2021  
Objeto: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo  
nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º  
123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação,  
quando e no que couber.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_.

Representante Legal da Empresa  
Nome:  
CPF:

Assinatura:

**ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**001/2021 CAMPUS CURITIBA I – EMBAP - UNESPAR**

**Finalidade: contratação de empresa para elaboração de Projetos Executivos, de Arquitetura, Interiores e Complementares, para Obra de Reforma e Adaptação do Edifício Sede Campus Curitiba I – UNESPAR**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos para a contratação de empresa de Arquitetura e/ou Engenharia responsável pela **elaboração de Projetos<sup>1</sup> Executivos, de Arquitetura, Interiores e Complementares** para realização da **Obra de Reforma e Adaptação** em ambientes específicos do Edifício Sede Campus de Curitiba I – EMBAP da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

Os Projetos Executivos Complementares de Arquitetura e de Engenharia deverão ser elaborados de acordo com os preceitos do art. 4º, XXIV, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o art. 6º, IX e art. 12 da Lei no 8666/93, possuindo elementos necessários e suficientes para caracterizar a futura obra e sua execução completa de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**1.1 LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

- 1.1.1 Os serviços de elaboração dos projetos poderão ser executados no domicílio da CONTRATADA e referir-se-ão à Obra de Reforma e Adaptação a ser executada em ambientes específicos do edifício sede do Campus de Curitiba I – EMBAP UNESPAR, sito a rua Barão do Rio Branco, 370, centro, Curitiba-PR.
- 1.1.2 No caso da CONTRATADA não ser domiciliada em Curitiba, a mesma deverá obrigatoriamente estabelecer escritório de representação em Curitiba (PR).

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1 Tendo em vista as finalidades e o uso adequado do espaço do edifício, sito à Rua Barão do Rio Branco, 370, Centro - Curitiba (PR) e que se destina, principalmente, para o atendimento das atividades acadêmicas dos cursos da área de música do *Campus* de Curitiba I e, inclusive, das atividades administrativas e de atendimento à pós-graduação do referido *campus*, pretende-se a implementação de um novo *layout* para alguns dos ambientes do referido imóvel.
- 2.2 Entre as justificativas, destaca-se a necessidade de adaptação dos espaços e ambientes de uso exclusivo e específico para o ensino e prática da música e, também, para a prática de canto, tanto quanto para o atendimento administrativo da comunidade acadêmica e dos cursos de Pós-graduação. Outrossim, foram desencadeadas ações que visam a contratação dos Projetos Exe-

---

<sup>1</sup> “Projeto para execução (PE): Sub-etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação (contratação) e à execução dos serviços de obra correspondentes.” (CAU/BR, 2013. P. 11)

PROTOCOLO Nº 18.231.575-3 PROCESSO GMS 124/2021 CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

cutivos, de Arquitetura, de Interiores e Complementares, com o objetivo de atender com qualidade e condições imprescindíveis às demandas acadêmicas e administrativas do *Campus*.

- 2.3 Considerando que as demandas principais deverão ser atendidas com a elaboração dos Projetos Executivos, de Arquitetura, de Interiores e Complementares para a Obra de Reforma e Adaptação de alguns dos ambientes existentes (tab. 1), incluindo a proposição de salas de aula, salas de estudo, de ensaio e/ou salas de instrumento, com tratamento acústico instalado em paredes, pisos, forros e esquadrias, adequado às atividades de música e de canto. Além destes ambientes, estão previstas reforma e adaptações para instalações sanitárias e copa (Quarto Nível 14,88 m) e, reforma e adaptação dos ambientes para 03 salas de estudo, com finalização de BWC e cozinha (Casa de Máquinas II / Zelador {ático} – Nível 19,38 m). E, também, proposição de Projeto de Interiores para a instalação de uma biblioteca, com definição de mobiliário de acordo com especificação para execução de Marcenaria e/ou disponível comercialmente, de fabricação e design nacional, de acordo com verba orçamentária (Primeiro Nível 3,72 m). A biblioteca será especializada na área de música, conforme protocolo nº 17.803.784-6.

Centro de Convenções de Curitiba – Sede Campus Curitiba I				TOTAL (m2)
ANDAR	Nível <sup>2</sup> (m)	Ambientes	Quantidade	Área aproximada
Garagem	0,00	Salas de instrumentos	03	110,00
TÉRREO	2,30	Salas teóricas	04	160,00
PRIMEIRO	3,72	Biblioteca	01	377,15
SEGUNDO	7,63			0
TERCEIRO	10,93			0
QUARTO	14,88	Salas de música	23	585,47
		Instalação sanitárias	02	
		Copa	01	
CASA de MÁQUINAS II – ZELADOR (ático)	19,38	Salas de estudo	04	62,52
		Instalação Sanitária	01	
TOTAL				1.295,14

Tabela 1: localização dos ambientes por nível

### 3. LEVANTAMENTO DE CAMPO

- 3.1 Deverá a proponente identificar *in loco* todas as condições e a localização dos ambientes da edificação existente, verificando as informações projetuais, tais como áreas, dimensões, paredes, pisos, lajes ou forros de gesso, materiais de acabamento, esquadrias e vedações, elementos estruturais de concreto, estrutura metálica ou em madeira, instalações elétricas e de cabeamento estruturado, instalações hidro sanitárias e pluviais, instalações de prevenção e combate a incêndios, de condicionamento térmico e outros equipamentos, bem como coletar dados relativos aos requi-

<sup>2</sup> Os níveis informados de acordo com as Pranchas do Projeto Arquitetônico.

PROTOCOLO Nº 18.231.575-3 PROCESSO GMS 124/2021 CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

sitos técnicos necessários para a execução dos serviços e possíveis interferências ou desacordos entre as instalações propostas e as instalações existentes, para que não alegue ignorância quando da apresentação da proposta em questão e em relação ao procedimento de contratação.

- Antes da apresentação da proposta de preços, a proponente deverá visitar o local onde serão executados os serviços, pois o desconhecimento das condições existentes não a eximirá do pleno cumprimento de qualquer das exigências formuladas pelo Termo e posterior Contrato.
- Para o agendamento da visita ao local, a proponente deverá enviar um *e-mail* com os dados do responsável técnico (arquiteto, engenheiro ou encarregado pela empresa) que fará a visita (nome completo, RG, CPF, CAU ou CREA), dados da empresa (nome da empresa, CNPJ, endereço completo com CEP e telefone para contato) e datas e horários para a realização da visita: [licitacoes.embap@unespar.edu.br](mailto:licitacoes.embap@unespar.edu.br). Ainda, para evitar desencontros, recomenda-se confirmar o recebimento do *e-mail*.
- Após a visita, será fornecido um "Atestado de Visita" (ANEXO I.A) à proponente, o qual deverá fazer parte do processo de contratação. Caso a empresa participante do processo de contratação não realize a Visita Técnica, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, uma declaração formal (ANEXO I.B), assinada pelo representante da empresa, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições, peculiaridades inerentes e natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem questões técnicas ou financeiras, a qual deverá fazer parte do processo de contratação.
- Para efeito de localização e orientação das áreas do imóvel, segue abaixo as informações da Planta Planimétrica Cadastral e um detalhe do quantitativo das áreas construídas (fig.1 e 2)

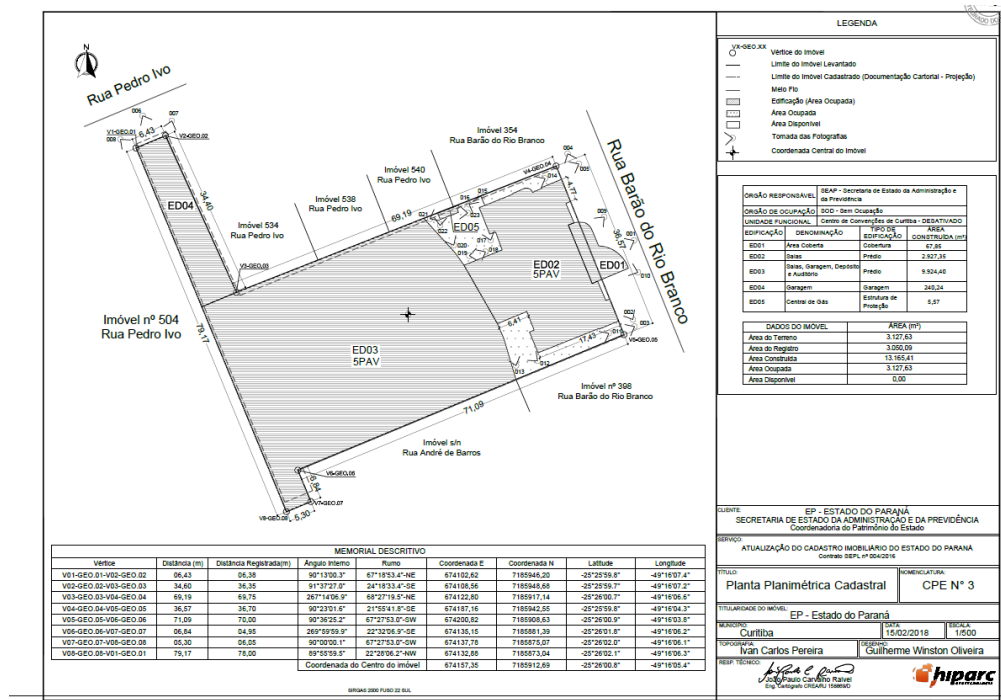


Figura 1: Planta Planimétrica Cadastral, incluída no Processo 15.344.637-7 (Termo de cessão para a UNESPAR)



PROTOCOLO Nº 18.231.575-3 PROCESSO GMS 124/2021 CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

ÓRGÃO RESPONSÁVEL		SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência	
ÓRGÃO DE OCUPAÇÃO		SOD - Sem Ocupação	
UNIDADE FUNCIONAL		Centro de Convenções de Curitiba - DESATIVADO	
EDIFICAÇÃO	DENOMINAÇÃO	TIPO DE EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUIDA (m²)
ED01	Área Coberta	Cobertura	67,85
ED02	Salas	Prédio	2.927,35
ED03	Salas, Garagem, Depósito e Auditório	Prédio	9.924,40
ED04	Garagem	Garagem	240,24
ED05	Central de Gás	Estrutura de Proteção	5,57
DADOS DO IMÓVEL		ÁREA (m²)	
Área do Terreno		3.127,63	
Área do Registro		3.050,09	
Área Construída		13.165,41	
Área Ocupada		3.127,63	
Área Disponível		0,00	

quadro de áreas disponível na Planta Planimétrica Cadastral  
15/02/2018

Figura 2: detalhe quadro de áreas da Planta Planimétrica Cadastral, incluída no Processo 15.344.637-7 (Termo de cessão para a UNESPAR)

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços a serem realizados consistem, basicamente, na elaboração de **Projetos Executivos, de Arquitetura, de Interiores e Complementares** em conformidade com os Projetos Originais da Obra e as demais especificações técnicas deste Termo. Os arquivos em PDF e/ou DWG do conjunto das Pranchas do Projeto Arquitetônico e Complementares (tab. 2 e 3) e a sugestão de Layout (tab. 4) encontram-se no **Anexo I.C** – Documentação Técnica da Obra (PASTA TÉCNICA).

Levantamento inicial e referências dos projetos executivos disponíveis (PASTA TÉCNICA)

Projeto			
<b>1</b>	<b>Projetos arquitetônicos</b>	<b>Autor</b>	<b>Data</b>
		Rafael Dely arquiteto CREA 2748 D	Outubro 1988
	<b>Pranchas</b> (Arquivos digitalizados, em PDF) Obs.: Não existem arquivos em DWG	Planta A02 B Área de Apoio e Hidráulico	
		Planta A02 Níveis 0,00 e 3,72m Foyer e Auditório 1	
		Planta A03 Níveis 2,30m - 7,63m -10,93m e 14,10m (Sala de Projeção)	
		Planta A04 Níveis 0,00 Térreo e 3,72m 1	
		Planta A05 Níveis 7,44m e 11,16m notações	
		Planta A06 Níveis 14,88 m e 19,38 m Casa de Máquinas I e II - Zelador	
		Planta A17 Det. Auditório Forro Iluminação Div. Cortes Elevação	

Tabela 2: conjunto de pranchas do Projeto Arquitetônico

PROTOCOLO Nº 18.231.575-3 PROCESSO GMS 124/2021 CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

2	Projetos Complementares	Autor	Data
	<b>Projeto de prevenção contra-incêndio</b>	João Scot Carlos Winters CREA 4290 D PR	11/03/2010
OB S	Alteração do projeto aprovado 884/06 em 10/2006 – para atender Laudo Técnico do CCB – Curitiba – NIB 18669 CCB em 31/08/2009 - ao considerar que houve mudança de layout, solicitou-se a instalação de corrimão sem cantos vivos (NBR 9077/93) em todos os lances de escadas. Indicar em projeto as portas existentes no 4º. Andar e incluir a escada de acesso à casa de máquinas, incluir layout da casa de máquinas e áreas adjacentes; adequar projeto à obra (em todos os pisos); instalar iluminação de emergência e bloco de iluminação em todos os pisos, conforme projeto. <b>Área aproximada de 6.719,21 m2</b>		
	<b>Pranchas</b>	01 Situação (alteração do projeto no. 116/02/A	
	<b>Arquivos em DWG</b>	02 Pav. Térreo - Nível 0,00 e 1º. Pavimento nível 3,60 m	
		03 2º. Pav. - Nível 7,60 e 3º. Pavimento nível 10,90 m	
		04 4º. Pav. - Nível 10,90 <sup>3</sup> (provável 14,88) e Casa de máquinas Nível 19,38 - Detalhes	
		05 Isométrico	
		06 Memorial de cálculo para vias de abandono	

Tabela 3: conjunto de pranchas do Projeto Prevenção de Incêndio

3	Estudo Preliminar	Nível
	<b>Layout de localização dos ambientes</b>	01/07/2021
	Prancha 01	Térreo – 2,30 m Garagem - 0,00 m
		Primeiro – 3,72 m
		Quarto – 14,88 m

Tabela 4: conjunto de pranchas Estudo Preliminar

4.2 A obra de Reforma e Adaptação a ser executada concentra-se prioritariamente nos níveis correspondentes aos pisos GARAGEM, TÉRREO, PRIMEIRO, QUARTO e CASA DE MÁQUINAS, conforme descrito abaixo e indicados no estudo preliminar em anexo:

<sup>3</sup> A anotação em Prancha provavelmente se refere ao Nível 14,88 m.

PROTOCOLO Nº 18.231.575-3    PROCESSO GMS 124/2021    CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

## PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA (ARQUITETÔNICO) E DE INTERIORES

- Projeto Arquitetônico para localização, reforma e adaptação de ambientes com divisórias tipo *drywall* com **Sistema de Tratamento Acústico** e demais especificações técnicas de acordo com a finalidade: 03 (três) salas de ensaio no piso da garagem (Nível 0,00 m);
- Projeto Arquitetônico para localização, reforma e adaptação de ambientes com divisórias tipo *drywall* com Sistema de Tratamento Acústico e demais especificações técnicas de acordo com a finalidade: 04 (três) salas de aula no piso térreo (Nível 2,30 m);
- Projeto Arquitetônico para localização reforma e adaptação de ambientes com divisórias tipo *drywall* e Sistema de Tratamento Acústico (Pé direito até a laje, com retirada do forro existente) e demais especificações técnicas de acordo com a finalidade e condicionamento térmico: 23 (vinte e três) salas de aula para ensino de música e/ou orientação de alunos e uma cantina para o quarto piso (Nível 14,88m);
- Projeto Arquitetônico para reforma e adaptação de ambientes e demais especificações técnicas de acordo com a finalidade: 04 (quatro) salas de estudo para alunos e um BWC de uso compartilhado (Nível 19,38m);
- Projeto de Interiores para localização, reforma e adaptação e demais especificações técnicas com o objetivo de instalação de 01 (uma) biblioteca de acordo com a finalidade específica, no primeiro andar (Nível 3,72m), com definição de mobiliário, tais como: expositores, estantes, mesas de leitura e de estudo, cadeiras, balcão de atendimento, mesas de trabalho, ambientes de atendimento e de estar para o público.

## PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES

- Projetos Executivos Complementares para atender às modificações pretendidas, tais como:
  - **Projeto Hidro sanitário** (conforme Layout – Nível 14,88m e Nível 19,38 m, total A= 647,99 m<sup>2</sup> – observar todas as alterações necessárias em relação às prumadas, remoção e adaptação e a distribuição das instalações nos pavimentos);
  - **Projeto Elétrico e de Cabeamento Estruturado, Projeto Luminotécnico** (todas as áreas propostas, conforme Layout para todas as salas de aula, ático e biblioteca - Nível 19, 38 m, Nível 14,88m, Nível 0,00m, Nível 2,30 Nível 3,72m total A= 1.295,14m<sup>2</sup>);
  - **Projeto de Condicionamento Térmico e de ventilação** (para todas as salas de aula propostas - Nível 14,88m, Nível 0,00m e Nível 2,30, total A= 855,47m<sup>2</sup>).

Considerar todas as demolições e supressões de acordo com os serviços necessários para a obra de reforma e a adaptação dos ambientes, inclusive a remoção de todo o entulho resultante e sua correta destinação.

Considerar todos os reparos e adequações devido à retirada ou supressão de partes ou de elementos estruturais, de alvenaria, das esquadrias, dos acabamentos e/ou revestimentos e das instalações elétricas, de cabeamento estruturado, hidro sanitária e de prevenção de incêndio.

PROTOCOLO Nº 18.231.575-3    PROCESSO GMS 124/2021    CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

- 4.3 A entrega dos **Projetos Executivos** deverá incluir os seguintes itens de acordo com a instrução normativa 001/2013 da **Paraná Edificações**: Projeto Executivo (Arquitetônico e Complementares), Especificações Técnicas, **Planilhas de Quantitativos**, Orçamento, Composição de Preços Unitários (modelo PRED), Cronograma Físico-Financeiro, CAU ou ART / RRT (quitada). O Projeto Executivo (Arquitetônico e Complementares) deverá ser entregue em meio digital ao contratante (CD, DVD), com informações adequadas aos serviços de plotagem e também com cópias plotadas em três vias, ou seja, serão entregues três jogos completos impressos.
- 4.4 A entrega deve considerar as informações da construção em seu estado atual e, também, contidas nos projetos existentes (aprovados pela PMC de acordo com o Alvará de Construção e de Habite-se) e que foram elaborados para a execução da edificação, bem como os projetos complementares e de Prevenção de Incêndio:

## 5. DOS PROJETOS

### 5.1 Os Projetos Executivos de Arquitetura, de Interiores e Complementares, a serem contratados, objeto deste Termo, deverão ser compostos de:

- a) Plantas baixas e cortes (transversais e longitudinais) de cada nível da edificação (nos casos especificados), em escala<sup>4</sup> 1:50 e/ou 1:250.
- b) Plantas de Cobertura (quando necessário) ou de fixação dos elementos estruturais das divisórias, em escala 1:50 e/ou 1:250.
- c) Cortes isométricos em escalas 1:20, 1:50 e/ou 1:250.
  - 5.1.c.1. Elevações, em escala 1:50 e/ou 1:250.
  - 5.1.c.2. Detalhes necessários ao perfeito entendimento dos projetos por piso ou nível, de forma a possibilitar a sua localização e execução.
- d) Especificações técnicas e descrição dos itens de projeto deverão ser entregues em **Memorial Descritivo**;
- e) Relação de Materiais e de Quantidades, acompanhando às plantas e de acordo com as especificidades do Projeto.
- f) Os **Projetos Complementares** deverão ser elaborados para atender às reformas e adaptações previstas na Obra, antevendo as necessidades das possíveis ampliações e/ou interligações entre as instalações existentes e as instalações propostas, tanto para os quadros gerais elétricos, de lógica e telefonia, quanto para os ramais de alimentação de água e as colunas sanitárias. Essas informações deverão ser apresentadas e consolidadas nos **Projetos Complementares**, tais como: **Projeto Elétrico e de Cabeamento estruturado** (lógica e telefonia) e **Luminotécnico e de Condicionamento térmico e ventilação, Projeto Hidro Sanitário**, além de outras orientações técnicas, *layouts* e detalhamentos que se fizerem necessários para os levantamentos de custo e a perfeita execução dos serviços.

### 5.2 Lista de materiais, e especificações detalhadas

- a) Todos os Projetos Executivos deverão ter **Cadernos de Especificações** correspondentes e que contenham a caracterização de todo o material a ser empregado nas instalações.

---

<sup>4</sup> Optar por escalas compatíveis para a correta visualização dos elementos e dos detalhes executivos, definições a serem adotadas com autorização da equipe de fiscalização.

PROTOCOLO Nº 18.231.575-3      PROCESSO GMS 124/2021      CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

- b) O **Caderno de Especificações** deverá conter a descrição, especificação e características técnicas dos materiais tais como: forma, dimensões, tolerâncias, textura, dureza, impermeabilidade, resistência mecânica, acabamento, local de aplicação, solicitação de uso, características do serviço a executar, características dos arremates, aspecto final, equipamentos e acessórios.
- c) A CONTRATADA deverá elaborar detalhamento em **Planilhas no Modelo PRED – Paraná Edificações**, contendo descrição e especificação, quantitativos unitários e globais para embasamento da futura licitação e execução dos **serviços** ora projetados.
- d) As especificações e serviços descritos neste item poderão sofrer alterações futuras, para atender norma nova, melhor solução, melhor técnica, dentre outras, desde que aceita pela fiscalização do órgão contratante dos projetos dos ambientes a serem reformados.
- e) Os Projetos Complementares serão considerados concluídos um a um, ou seja, individualmente, após a aprovação da fiscalização, e, nos casos em que a legislação exigir, pelos órgãos do Governo do Estado do Paraná.
- f) Plantas de Detalhamento das Divisórias, dos Pisos, dos Forros, das Portas e das Aberturas **do Sistema de Tratamento Acústico** e demais elementos, deverão ser apresentadas em escala conveniente, considerando: indicação de modos de aplicação e dos acabamentos para pisos e forros; perfis estruturais de metal ou madeira, utilizados nos caixilhos; especificação e desenho dos materiais que deverão compor o miolo das portas, montagem e espessura dos vidros das aberturas; indicação dos processos e materiais a serem utilizados nas vedações das frestas, tais como borracha, massas e juntas de vedação que possam garantir a perfeita estanqueidade e impermeabilidade acústica das esquadrias. Os materiais deverão ser identificados de acordo com legenda e convenções para compor o **Sistema de Tratamento Acústico**.
- g) O detalhamento executivo das divisórias, pisos, forros, das Portas e das Aberturas deverá ser apresentado em escala conveniente e com indicação dos materiais componentes conforme o uso para reflexão, absorção e/ou Tratamento Acústico e do tipo de montagem e/ou aplicação de cada elemento. Os materiais deverão ser identificados de acordo com legenda e convenções.

### 5.3 Configuração dos desenhos de projeto em autocad

- a) Para a elaboração dos projetos deverão ser observadas as seguintes configurações básicas:
  - 5.3.a.1 Elaborar os projetos conforme Manual de Apresentação de Projetos de Edificações SEIL/DER.
  - 5.3.a.2 Desenhar, considerando a relação: 01 unidade de desenho = 01 metro.
  - 5.3.a.3 Poderão ser acrescentados *layers* aos existentes, conforme o Manual SEIL/DER.
  - 5.3.a.4 A relação completa com os *layers* definidos no Projeto Básico e os acrescentados pela CONTRATADA deverá ser entregue ao órgão contratante, em versão impressa e digital, sendo que a versão digital deverá conter o arquivo digital em extensão DWG, PLT e PDF.
  - 5.3.a.5 Todo o serviço será desenvolvido em plataforma CAD, extensão de arquivo DWG, adotar a versão do software AUTOCAD 2007 ou similar.
  - 5.3.a.6 O tamanho e fonte de texto, bem como as indicações de cotas não deverão ser afetadas pelo fator de escala do desenho e, deverão seguir o estabelecido no Manual.

PROTOCOLO Nº 18.231.575-3    PROCESSO GMS 124/2021    CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

#### **5.4 Projetos Executivos de Arquitetura (Arquitetônicos), de Interiores e Complementares**

- a) O Projetos Executivos de Arquitetura (Arquitetônicos), de Interiores e Complementares da Obra de Reforma e Adaptação do Edifício Sede do Campus Curitiba I – UNESPAR nos ambientes indicados e conforme as especificidades será disponibilizado em mídia eletrônica (CD), contendo todas as informações concernentes ao bom desenvolvimento dos Projetos Executivos Complementares.

#### **6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- 6.1 O prazo global máximo para a execução dos serviços será de 120 dias (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da assinatura do Contrato e/ou Autorização para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 6.2 As etapas serão entregues de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovadas pela fiscalização do órgão contratante da Obra de Reforma e Adaptação do Edifício Sede do Campus Curitiba I - UNESPAR.

#### **7. FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 A fiscalização dos Projetos da Obra de Reforma e Adaptação do Edifício Sede do Campus Curitiba I – EMBAP -UNESPAR - acompanhará a elaboração dos projetos objeto deste Edital com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.
- 7.2 A Fiscalização dos Projetos da Obra de Reforma e Adaptação do Edifício Sede do Campus Curitiba I – EMBAP - UNESPAR - deverá receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à CONTRATADA.
- 7.3 Caberá à Fiscalização dos Projetos da Obra de Reforma e Adaptação do Edifício Sede do Campus Curitiba I – EMBAP - UNESPAR - sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos projetos com a contribuição dos profissionais responsáveis pelo Anteprojeto de Arquitetura.
- 7.4 É de responsabilidade da Fiscalização dos Projetos para a Obra de Reforma e Adaptação do Edifício Sede do Campus Curitiba I – EMBAP - UNESPAR - exigir o cumprimento de todos os itens citados neste Edital, de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA.
- 7.5 A indicação da Fiscalização dos Projetos da Obra de Reforma e Adaptação do Edifício Sede do Campus Curitiba I – EMBAP - UNESPAR - para acompanhamento dos projetos não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

#### **8. VALIDADE DA PROPOSTA**

- 8.1 O prazo de validade da proposta de cada participante não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação, no dia da abertura das propostas.

#### **9. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

- 9.1 No valor global pelo serviço de elaboração dos projetos objeto deste Edital, deverá ser incluído o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, bem como todos os demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, cópias, plotagens,

PROTOCOLO Nº 18.231.575-3    PROCESSO GMS 124/2021    CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

CDs, lucro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, de administração, serviços e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do serviço.

- 9.2 Caso a empresa adjudicada não seja de Curitiba (PR), todas as despesas referentes aos deslocamentos e hospedagem para realização de reuniões periódicas deverão estar contidas no valor global.
- 9.3 Serão encargos da CONTRATADA todas as despesas com o CREA e/o CAU e taxas de aprovação e consulta junto a Concessionárias e Permissionárias de Serviços.
- 9.4 Públicos, órgãos, entidades e outras empresas, bem como qualquer despesa que se fizer necessária para o bom andamento e desenvolvimento do objeto especificado por este Edital.
- 9.5 O preço cotado deverá ser fixo e irremovível.
- 9.6 O Preço máximo dos serviços é de **R\$ 58.853,46** (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais, quarenta e seis centavos), obtido por meio de cálculo seguindo a resolução da SEIL/DER nº 003, de 21 de junho de 2012, que estabelece a "**Tabela de Custos de Projetos de Edificações**", orientações do Sindicato dos Arquitetos\* e de avaliações do mercado, conforme segue o detalhamento.

OBS\*. **Reforma de edificação**: renovação ou aperfeiçoamento, em parte ou no todo, dos elementos de uma edificação, a serem executados em obediência às diretrizes e especificações constantes do projeto arquitetônico de reforma;

- 9.6.1 **Projeto Executivo de Arquitetura (Arquitetônico) e de Interiores**: optou-se pela modalidade de remuneração **conforme o valor do custo do metro quadrado**, sugerido pela Tabela conjunta do SEIL/DER – 2012 e para a área a ser considerada, considerou-se o **levantamento prévio das áreas dos ambientes** localizados por nível para a Obra, resultando em um total estimado de 1.295,14 m<sup>2</sup> (Tab. 1).

- Custo de 32,65 m<sup>2</sup> (trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
- Não há repetição
- Usar 100% da área destinada à obra = 1.295,14 m<sup>2</sup>

#### **Cálculo do valor do Projeto Executivo de Arquitetura (Arquitetônico) e de Interiores**

VP= 1.295,14 m<sup>2</sup> x 32,65 = **R\$ 42.286,32** (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais, trinta e dois centavos)

Quanto à incorporação do custo do Projeto de Interiores no item 9.6.1, justifica-se que o valor por m<sup>2</sup> SEIL/DER – 2012 é aplicado para execução de obras e, neste caso, trata-se de reforma.

- 9.6.2 Optou-se pela modalidade de remuneração **conforme o percentual sobre o custo dos projetos\*\***, determinada pelo percentual estimado e a área construída para os projetos complementares (tab. 5)

Obs.\*\*: RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER 2012

<sup>5</sup> Disponível em :< [http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/sites/paranaedificacoes/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-07/resolucaoconjuntaseilder0032012.pdf](http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/sites/paranaedificacoes/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/resolucaoconjuntaseilder0032012.pdf)  
> Acesso em jun. 2021.

PROTOCOLO Nº 18.231.575-3    PROCESSO GMS 124/2021    CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

Item	Projetos complementares	Valor	Área	Total
1	Hidro sanitário	R\$4,41	647,99	R\$ 2.857,64
2	Elétrico	R\$4,14	1.295,14	R\$ 5.361,90
3	Cabeamento estruturado e luminotécnico	R\$2,35	1.295,14	R\$ 3.043,60
4	Condicionamento térmico e ventilação (Nível 14,88 m – Nível 2,30 – Nível 0,00 m)	R\$6,20	855,47	R\$ 5.304,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.567,14</b>

Tabela 5: projetos complementares

**Valor correspondente aos Projetos complementares**

**R\$ 16.567, 14** (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais, quatorze centavos)

9.7 O pagamento poderá ser realizado em parcelas do valor global. As parcelas serão pagas de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização dos projetos do Edifício a ser construído, após ter sido evidenciada a total entrega dos itens que as compõem.

## 10. MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

10.1 O processo licitatório se dará na modalidade de Concorrência conforme estatuído no artigo 37 da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o artigo 22 da Lei no 8.666/1993.

10.2 O julgamento das propostas obedecerá ao tipo menor preço conforme disposto no Artigo 80 Capítulo III, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o Artigo 45, §1º, Capítulo III da Lei no 8.666/1993.

## 11. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

11.1 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a obediência às normas técnicas da ABNT, bem como das normas dos órgãos e empresas pertinentes a cada tipo de projeto a ser desenvolvido, conforme a legislação vigente no município de Curitiba (PR).

De maneira geral, os principais documentos legais a serem observados:

Código de Posturas e Obras de Curitiba;

Normas Técnicas Brasileiras;

Legislação específica referente ao fornecimento de energia elétrica;

Legislação específica referente ao fornecimento de água e esgotamento sanitário;





PROTOCOLO Nº 18.231.575-3    PROCESSO GMS 124/2021    CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

- Legislação específica referente à telefonia;
- Legislação específica referente ao combate a incêndio e pânico;
- Legislações ambientais brasileira, do Estado do Paraná e do Município de Curitiba;
- Outras legislações complementares;
- Parâmetros e Diretrizes para Implantação do edifício a ser construído.

Obs.: Não poderá haver por parte da CONTRATADA qualquer alegação de desconhecimento de legislação vigente que impeça a aprovação de todos os projetos nos órgãos e empresas pertinentes, quando exigido em legislação específica.

## 12. DIPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA, bem como as normas do CAU/BR.
- 12.2 Os projetos deverão conter todos os elementos necessários para sua correta compreensão e consequente execução. Qualquer projeto elaborado deverá ser encaminhado para a fiscalização dos projetos do edifício a ser construído para aprovação.
- 12.3 Quando necessário, os projetos deverão ser encaminhados para a aprovação nos órgãos competentes a eles afetos. Todos os Projetos Complementares deverão ser elaborados em compatibilidade com o Anteprojeto de Arquitetura que será fornecido pela fiscalização dos projetos do edifício a ser construído.
- 12.4 A representação gráfica de todos os projetos obedecerá à NB-8 da ABNT e Manual de Projetos SEIL/DER, sempre que possível, em formato único de prancha. O objeto só será considerado concluído, para efeito de Recebimento Provisório e Definitivo, após terem sido satisfeitas as seguintes condições:
- 12.5 Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes a eles afetos, quando a legislação exigir;
- 12.6 Recebimento dos originais e cópias dos projetos aprovados, quando a legislação exigir, e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, de forma a permitir a execução de cada projeto;
- 12.7 Recebimento de cópias de Anotação de Responsabilidade Técnica e/ ou Registro de Responsabilidade Técnica, dos Projetos Complementares feita no CREA e/ou CAU da região onde o autor do projeto estiver registrado e, se necessário, com visto do CREA/PR e/ou CAU.
- 12.8 Os trabalhos serão realizados em AUTOCAD, devendo ser entregues em CD-ROM, no formato DWG, PLT e PDF, na versão 2007, juntamente com três cópias assinadas em papel sulfite.
- 12.9 A fiscalização dos projetos dos ambientes do edifício não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes, que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços.
- 12.10 Todos os serviços necessários à perfeita execução do presente objeto deverão estar considerados nos preços da licitante.
- 12.11 As aprovações, licenças e vistos de projetos, referentes aos órgãos estatais, serão exigidas pela fiscalização e pelo contratante, em qualquer fase dos projetos, inclusive para pagamento e recebimento dos serviços, quando exigidas pela legislação em vigor, ainda que tenham sido citadas ou deixadas de serem aqui mencionadas.

PROTOCOLO Nº 18.231.575-3      PROCESSO GMS 124/2021      CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

- 12.12 A CONTRATADA deverá promover reuniões semanais ou quinzenais, com a fiscalização dos projetos do edifício a ser construído conforme cronograma apresentado. Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da elaboração dos projetos, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias.
- 12.13 Os projetos serão considerados concluídos quando aprovados pela fiscalização dos projetos do edifício a ser construído e forem também aprovados nos órgãos e empresas, conforme legislação específica.
- 12.14 A CONTRATADA deverá entregar o cronograma de execução dos trabalhos à fiscalização dos projetos Obra de Reforma e Adaptação do Edifício Sede do Campus Curitiba I - UNESPAR, antes do início dos trabalhos.
- 12.15 A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços prestados, dando por eles total garantia e a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança recomendados.
- 12.16 A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela fiscalização dos projetos Obra de Reforma e Adaptação do Edifício Sede do Campus Curitiba I - UNESPAR.
- 12.17 A proposta de preço deverá conter todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesa com material, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como tudo aquilo necessário à prestação total dos serviços aqui discriminados.
- 12.18 Qualquer dano causado pelos funcionários da empresa CONTRATADA aos móveis equipamentos e instalações do prédio deverá ser perfeitamente sanado pela referida, no mais breve tempo possível, ou no máximo até a conclusão dos serviços. Caso o dano não tenha sido reparado, a fiscalização dos projetos do edifício a ser construído estimará o seu valor e o reterá das faturas a serem pagas pelos serviços prestados.
- 12.19 Nenhuma alteração poderá ser feita nos projetos, sem prévia autorização por escrito do seu autor.
- 12.20 A fiscalização dos projetos Obra de Reforma e Adaptação do Edifício Sede do Campus Curitiba I - UNESPAR, se reserva o direito de recusar ou solicitar o refazimento de serviços que considere inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos.
- 12.21 A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos serviços em até 5 dias após a assinatura do contrato, registrada no CREA e/ou CAU da região onde os serviços forem prestados, sob pena de paralisação dos trabalhos e incorrer nas penalidades dela decorrentes.
- 12.22 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de projetistas e de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
- 12.23 A empresa CONTRATADA se compromete em prontamente atender aos chamados e a dar início ao atendimento das solicitações feitas pela fiscalização dos projetos do edifício a ser construído em no máximo três dias após tomar ciência e, sempre que necessário, elaborar e cumprir um cronograma de execução das ações ou serviços. Em caso de descumprimento deste requisito, a CONTRATADA incorrerá em inexecução parcial do contrato e sujeitar-se-á às sanções previstas nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.24 O profissional designado pela empresa para ser o Coordenador do Projeto em questão deverá ser o preposto da empresa executora e responsável pelo contato entre a empresa e a fiscalização dos projetos do edifício a ser construído.

PROTOCOLO Nº 18.231.575-3      PROCESSO GMS 124/2021      CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

- 12.25    Quaisquer ocorrências nos serviços que impossibilitem a prestação total ou parcial do previsto em projeto deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização dos projetos do edifício a ser construído, que analisará a impossibilidade executiva. Caberá à fiscalização dos projetos Obra de Reforma e Adaptação do Edifício Sede do Campus Curitiba I - UNESPAR, a avaliação do problema e a prévia autorização para que seja introduzida qualquer modificação não prevista.
- 12.26    Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao órgão contratante e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.
- 12.27    A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, em cumprimento aos requisitos contidos nas alíneas "a" e "b" do item "I", art. 123 da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o art. 73 Lei no 8.666/93.

### **13. NORMAS GERAIS SOBRE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS**

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021

Lei Estadual nº. 15.608/2007 Normas para licitação, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná;

Lei Federal nº. 8.666/1993

Lei Complementar nº. 123/2006

#### **Instruções do CREA/CONFEA/CAU, tais como:**

Lei nº. 5.194/1966 – regula o exercício profissional dos engenheiros, arquitetos;

Decreto 7.983 de 8 de abril de 2013 – Estabelece regras e critério para elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos da União, e dá outras providências;

Instrução do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI

#### **E demais regulamentações correlatas, considerando as especificidades dos projetos complementares.**

Obedecer às seguintes normas vigentes e atualizadas (não dispensando a aplicação de outras não citadas):

NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – projeto e execução.

NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos

NBR 9649 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário.

NBR 5688 – Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – tubos e conexões de PVC, tipo DN – requisitos.

NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 5413 - Iluminância de interiores.

NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

PROTOCOLO Nº 18.231.575-3      PROCESSO GMS 124/2021      CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

NBR 5444 - Símbolos Elétricos.

NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão.

Regulamentos e padrões da empresa concessionária de energia elétrica local.

NB 101 - Tratamento acústico em recintos fechados.

NBR 10152 - Níveis de ruído para conforto acústico.

## **PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA**

Legislação e Normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentadas pelo INMETRO, tais como:

ABNT NBR 6.492/94, que dispõe sobre a representação de projetos de arquitetura;

ABNT NBR 13.531/95, dispõe sobre a elaboração de projetos de edificações – atividade técnica;

ABNT NBR 13.532/95, dispõe sobre a elaboração de projetos de edificações – arquitetura.

Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho em Emprego – MTE.

## **DEFINIÇÕES**

Define-se como reforma sem acréscimo às edificações existentes, aquelas que implicam apenas em remodelagem ou reforma;

“*As built*” (AB): (Definição dada pela resolução 51/2012) Atividade técnica que, durante e após a conclusão de obra ou serviço técnico, consiste na revisão dos elementos do projeto em conformidade com o que foi executado, objetivando tanto sua regularidade junto aos órgãos públicos como sua atualização e manutenção.

Projetos complementares: projetos técnicos que se integram ao projeto arquitetônico (projeto estrutural, de instalações elétricas, de instalações telefônicas, de instalações hidro sanitárias, luminotécnico), urbanístico ou paisagístico (projeto de abastecimento d'água, de saneamento, de drenagem, de terraplenagem e pavimentação, de iluminação urbana) com vistas a fornecer indicações técnicas complementares necessárias à materialização da obra, instalação ou serviço técnico;

Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços edificados e urbanos – incluindo mobiliário e equipamento –, bem como dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS DE CURITIBA I - EMBAP



PROTOCOLO Nº 18.231.575-3    PROCESSO GMS 124/2021    CONCORRÊNCIA Nº 0014/2021

**ANEXO X**

**CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATOS (RESOLUÇÃO N.º 032/2011)**

As Condições Gerais de Contrato, constituem parte integrante e indissociável deste Edital, poderão ser acessadas por meio do endereço eletrônico:

[http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/sites/parana-edificacoes/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-07/Resolucao\\_032%281%29.pdf](http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/sites/parana-edificacoes/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/Resolucao_032%281%29.pdf)

**ANEXO XI**

**Documentação Técnica da Obra (PASTA TÉCNICA).**

Os documentos integrantes da pasta técnica poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico:

[https://praf.unespar.edu.br/menu-principal/transparencia-1/copy\\_of\\_compras-e-licitacoes/licitacoes/2021](https://praf.unespar.edu.br/menu-principal/transparencia-1/copy_of_compras-e-licitacoes/licitacoes/2021)